**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitação@camaraipatinga.mg.gov.br e licitação.ipatinga@gmail.com

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

Ipatinga, 21 de março de 2018.

**Ranúsia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira**

Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeira

**Recibo de Retirada**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**Processo Licitatório nº 28/2018**

**Razão Social: -----------------------------------------------------------------------------**

**CNPJ: ----------------------------------------------------------------------------------------**

**Endereço: ----------------------------------------------------------------------------------**

**Cidade: --------------------------------------Estado: ------------------------------------**

**Telefone: ---------------E-mail para contato: ------------------------------------------**

**Data de retirada: -----------/ ---------- /---------------**

**----------------------------------------------------------------**

**Assinatura**

**CARIMBO DO CNPJ**

 **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

|  |
| --- |
| **- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018** |
| **- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**  |
| **- DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 05 DE ABRIL DE 2018** |
| **- HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14h00min (QUATORZE HORAS) ÀS 14h30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).** |
| **- ABERTURA DA SESSÃO: 14:30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)** |
| **- LOCAL: SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** |

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 02/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS REFERENTE À CONFECÇÃO DE CONVITES PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E CONFECÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2018. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 14h30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018, NA SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES**.

**DO OBJETO**

 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para à contratação de empresa especializada em criação e serviços gráficos referente à confecção de convites para atender eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Ipatinga e confecção de material a ser utilizado nesta Casa Legislativa para o exercício de 2018, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM  |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM |
| **LOTE 02** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |
| 01 | 01 | SV | **200 REVISTAS** - CONVITE - HONORÁRIOCAPA: 20X45CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO.MIOLO: 8 PGS, 20X20CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO. **ARTE INCLUSA**. ENVELOPE: 65X27CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 150G. FOTOLITO INCLUSO.GRAMPEADO, DOBRA. **500 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |
| 02 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS MAIO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |
| 03 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS NOVEMBRO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |

 **OBS. DO LOTE 02: \* O Item 01 da tabela destina-se a convites para a Sessão Solene de cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo, prevista para ser realizada dia 13 de novembro de 2018.**

**\* Os Itens 02 e 03 da tabela destinam-se a convites para diplomação e posse dos Vereadores Mirins. Previsão 09 de maio e 07 de novembro.**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Cooperativas.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

**DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

 4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2. 4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue “em mãos”. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope “B” de Proposta de Preços a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014**

4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1. Os documentos de Credenciamento (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2.** **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 4º andar, telefone (31) 3829-1243, fax (31) 3829-1240, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

**DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.

4.1.3.Deverá também o proponente apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Modelo - Anexo VI).

4.2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/2006.**

a) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo II)

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo II)

4.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16.1 deste Edital.

4.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Credenciamento, conforme Documentos de Credenciamento exigidos no item 4 (quatro) deste Edital.**

**b) Envelope B: Proposta de Preços**

**c) Envelope C: Documentos de Habilitação, conforme Documentos de Habilitação exigidos no item 7 (sete) deste Edital.**

5.1.1. Os documentos de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**GÃO Nº. 33/2012**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

5.1.2. Os documentos de Proposta Comercial (Modelo – Anexo III) e de Habilitação (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2.** **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 4º andar, telefone (31) 3829-1243, fax (31) 3829-1240, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

**DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.

4.1.3.Deverá também o proponente apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Modelo - Anexo VI).

4.2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/2006.**

a) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo II)

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo II)

4.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16.1 deste Edital.

4.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Credenciamento, conforme Documentos de Credenciamento exigidos no item 4 (quatro) deste Edital.**

**b) Envelope B: Proposta de Preços**

**c) Envelope C: Documentos de Habilitação, conforme Documentos de Habilitação exigidos no item 7 (sete) deste Edital.**

5.1.1. Os documentos de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**GÃO Nº. 33/2012**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2.** **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 4º andar, telefone (31) 3829-1243, fax (31) 3829-1240, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

**DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.

4.1.3.Deverá também o proponente apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Modelo - Anexo VI).

4.2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/2006.**

a) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo II)

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo II)

4.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16.1 deste Edital.

4.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. O Credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Credenciamento, conforme Documentos de Credenciamento exigidos no item 4 (quatro) deste Edital.**

**b) Envelope B: Proposta de Preços**

**c) Envelope C: Documentos de Habilitação, conforme Documentos de Habilitação exigidos no item 7 (sete) deste Edital.**

5.1.1. Os documentos de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**GÃO Nº. 33/2012**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$...,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.1.4. Apresentar a proposta de preços com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, conforme Anexo III – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

6.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; 6.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

 6.1.9. A simples participação neste certame implica:

 a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento**;

6.1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

**DA HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope “C” Documentação deverá conter:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

 **7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo V).

 b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo VI).

**7.1.5. APRESENTAÇÃO DE MODELOS**

a) A empresa declarada vencedora deverá apresentar no ato da sessão de abertura e julgamento, trabalhos já elaborados pela mesma, no que se refere aos itens 01, 02 e 03 do Lote 02, objeto deste Edital.

**7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro. 7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 28 e 29 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

 7.2.4 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

 7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**DO PROCESSAMENTO**

8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 401/2017.

8.1.1. O início da Sessão está prevista para as 14h30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA **05 DE ABRIL DE 2018**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

 8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

8.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.4.1. Todos os celulares deverão permanecer no modo silencioso e não será permitido o uso destes durante a Sessão.

8.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.5.1. O representante da empresa deverá estar ciente do valor mínimo a ser ofertado, pois não será permitido contato telefônico para obtenção de informações.

 8.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

 9.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

 9.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

 9.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito. 9.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada. 9.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

 9.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

**DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

 11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após entrega do material no órgão de Integração com a Comunidade, após o recebimento definitivo do material, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela pelo órgão de Integração com a Comunidade.

12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação desta.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

**DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento. 13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 10.101.00.01.031.0001.2.003.000.339039480000 – Serviços Gráficos e 10.101.00.01.031.0001.2.003.339030160000 – Materiais de Expediente do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

**DOS PREÇOS**

15.1. O preço máximo que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar para os itens relacionados no objeto deste Edital é o descrito na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE 01** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM | 0,65 | 258,67 |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  | 9,23 | 3.690,00 |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO | 7,99 | 1.598,67 |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM  | 0,28 | 2.750,00 |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM | 20,56 | 308,35 |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  | 1,89 | 661,50 |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM | 4,38 | 219,00 |
| **LOTE 02** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | SV | **200 REVISTAS** - CONVITE - HONORÁRIOCAPA: 20X45CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO.MIOLO: 8 PGS, 20X20CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO. **ARTE INCLUSA**. ENVELOPE: 65X27CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 150G. FOTOLITO INCLUSO.GRAMPEADO, DOBRA. **500 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. | 14,73 | 2.946,00 |
| 02 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS MAIO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. | 31,67 | 1.583,50 |
| 03 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS NOVEMBRO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. | 31,67 | 1.583,50 |

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

 a) Advertência;

 b) Multas;

 c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**

17.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;

b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;

c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

17.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa: a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora; b) interrupção dos meios normais de transportes; c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

**DA RESCISÃO**

18.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

19. Integram este Pregão:

a) Anexo I – Termo de Referência do Lote 01;

b) Anexo II – Termo de Referência do Lote 02;

b) Anexo III – Proposta Comercial;

c) Anexo VI – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;

d) Anexo V - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

e) Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;

f) Anexo VII – Minuta do Contrato.

20. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

 21. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

 22. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 23. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

31. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 21 de março de 2018.

Ranúsia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 01**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de serviços gráficos, para confecção de material a ser utilizado nesta Casa Legislativa para o exercício de 2018**,** conforme especificados em relação a seguir e amostras fornecidas pela Câmara Municipal.

1.2. As amostras referentes aos materiais gráficos constantes deste Projeto Básico devem ser recolhidas no órgão de Compras e Suprimentos desta Casa Legislativa ou solicitado envio pelo correio, sem ônus para a Contratante.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM  |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Suprir o estoque regular do Almoxarifado da Câmara para atendimento aos órgãos desta Casa Legislativa.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Aquisição dos itens constantes deste Projeto Básico, tem respaldo na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega dos materiais, em total acordo com as especificações do Projeto Básico e com as amostras fornecidas pela Câmara Municipal.

5.2. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do (s) material (is) que apresentar (em) defeito durante todo período da vigência do contrato

5.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5. Apresentar amostra, ao órgão de Almoxarifado e Patrimônio, do material gráfico confeccionado para aprovação final da Contratante.

5.6. Entregar os materiais acondicionados conforme especificado no item 11.1 deste Projeto Básico.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

6.3. Providenciar encaminhamento de uma via da **Autorização de Entrega** à Contratada, através de e-mail, fax, postagem ou entrega em mãos.

**7. DA PROPOSTA**

7.1. A(s) proposta(s) de preço a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e, bem como especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco onde a empresa seja cliente.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM |  |  |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  |  |  |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO |  |  |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM |  |  |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM |  |  |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  |  |  |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM |  |  |

**8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Todos os materiais deverão ser entregues após 20 dias corridos do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo órgão de Compras e Suprimento.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça Três Poderes, S/Nº– Centro, Ipatinga/MG, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de **12h 30min às 17 h** na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

**10. EMBALAGEM**

10.1. Os materiais deverão estar acondicionados conforme indicação abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | ACONDICIONAMENTO |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM | Amarrados em conjunto de 50 |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM COM BRASÃO  | Amarrados em conjunto de 100 |
| 03 | 200 | UNID | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO | Amarrados em conjunto de 100 |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM | Amarrados em conjunto de 30 |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  | Amarrados em conjunto de 100 |

**11. DO RECEBIMENTO**

11.1. De acordo com os artigos 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

**12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento da entrega da Nota Fiscal.

12.2. De acordo com o Protocolo ICMS 42, só serão aceitas **Notas Fiscais na versão ELETRÔNICA.**

**13. GENERALIDADES**

13.1. A Câmara Municipal de Ipatinga reserva o direito de recusar produtos em desacordo com as especificações do edital e marcas apresentadas em proposta, bem como dos materiais que estejam acondicionados em embalagens que não atendam as exigências deste termo.

Ipatinga, 03 de janeiro de 2018.

**Marcos Mendes Siqueira**

Gerente Almoxarifado e Patrimônio

**Lúcio Aguiar Ferreira**

Superintendente Geral

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 02**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação visa à contratação de empresa especializada em criação e serviços gráficos referente à confecção de convites para atender eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes abaixo na descrição dos impressos de convites.

**1.2. Descrição dos Impressos de convites:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor** **Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | SERV | **200 Revistas** - CONVITE - HONORÁRIOCapa: 20x45cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couché Brilho 250g. Fotolito incluso.Miolo: 8 pgs, 20x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Couché Brilho 250g. Fotolito incluso. **Arte inclusa**. Envelope: 65x27cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couché Brilho 150g. Fotolito incluso.Grampeado, Dobra. **500 convites individuais**, couché Fosco, arte inclusa. |  |  |
| 02 | 01 | SERV | **50 Revistas** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS MAIO. Miolo: 8 pgs, 20x24,5cm, 4 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 250g. Fotolito incluso. Grampeado, Dobra, Vinco, Laminação Fosca, Nro de Lados 2. Arte Inclusa. **150 convites individuais**, couché Fosco, arte inclusa. |  |  |
| 03 | 01 | SERV | **50 Revistas** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS NOVEMBRO. Miolo: 8 pgs, 20x24,5cm, 4 cores, Tinta Escala em Couché Fosco 250g. Fotolito incluso. Grampeado, Dobra, Vinco, Laminação Fosca, Nro de Lados 2. Arte Inclusa. **150 convites individuais**, couché Fosco, arte inclusa. |  |  |

**OBS.: \* O Item 01 da tabela destina-se a convites para a Sessão Solene de cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo, prevista para ser realizada dia 13 de novembro de 2018.**

**\* Os Itens 02 e 03 da tabela destinam-se a convites para diplomação e posse dos Vereadores Mirins. Previsão 09 de maio e 07 de novembro.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da empresa especializada em criação e serviços gráficos é necessária para atender aos eventos realizados pela Câmara Municipal de Ipatinga para realização das Sessões Solenes.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação de empresa especializada em criação e serviços gráficos para confecção de convites, objeto deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela Câmara Municipal de Ipatinga, via utilização do Pregão Presencial.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Efetuar a entrega dos impressos, expressamente de acordo com as especificações do Edital;

4.2; Arcar com as despesas de todo o material e serviços utilizados na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

4.3. Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.4. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;

4.5. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

4.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.8. Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.9. Apresentar no ato do certame licitatório trabalhos já elaborados pela EMPRESA, preferencialmente ao que se refere ao objeto deste termo de referência.

4.10. O redesenho da logomarca e/ou brasão, se fizer necessário, ficará por conta da CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar prova da impressão à CONTRATANTE para aprovação, antes da tiragem do montante contratado.

4.12. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para a criação dos convites após solicitação da CONTRATANTE por meio de e-mails ou similares;

4.13. Após a aprovação da arte dos convites a CONTRATADA deverá efetuar a confecção dos mesmos conforme os prazos estipulados :

\* item 01: 10 (dez) dias corridos

\* item 02 e 03: 05 (cinco) dias corridos

4.14. A Contratada deverá efetivar a entrega do material no órgão de Integração com a Comunidade, mediante apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do material, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela pelo órgão de Integração com a Comunidade.

4.15. É de exclusiva responsabilidade da contratada a execução das criações dos serviços mencionados neste contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;

5.2. Fiscalizar se o material está sendo confeccionado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

5.3. Encaminhar o texto, logomarca e brasão para que a CONTRATADA faça a criação e após aprovação da arte pela CONTRATANTE a confecção dos convites.

5.4. Emitir nota de empenho a favor da Contratada;

5.5. Realizar o pagamento dos serviços previstos, nos termos deste Termo.

5.6. Entregar no prazo de 02 dias à CONTRATADA a aprovação da arte dos convites

**6. DOS DIREITOS AUTORAIS**

6.1. A contratada cede à contratante de forma total e definitiva os direitos autorais das suas criações produzidas em decorrência deste contrato.

6.2. Caberá à contratada observar as legislações referentes aos Direitos Autorais, quando das suas criações, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

**7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento vigente.

**8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1 O material deverá ser entregue, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de **12h30min às 17h,** aos cuidados da Gerência de Integração com a Comunidade.

8.2 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

**9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetivado após entrega do material no órgão de Integração com a Comunidade, após o recebimento definitivo do material, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela pelo órgão de Integração com a Comunidade.

9.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para a liquidez do serviço a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

**10- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. O recebimento provisório e definitivo será conforme os termos do art. 73, I da Lei 8.666/93.

10.2. Verificando-se defeitos no material, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, conforme prazo estipulado pelo fiscal do contratado, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

10.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

**11. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato será administrado pela Gerente da Integração com a Comunidade: servidora Maria de Lourdes Vaz da Costa, Fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Miryan Santos Rezende Nunes.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A não assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizarão a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Gerência de Integração com a Comunidade e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

1. Advertência;
2. Multas;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.**  **DAS MULTAS**

13.1. A Contratada sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

1. 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do contrato.
2. 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente.
3. 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

13.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

1. Greve generalizada dos empregados da Contratada;
2. Interrupção dos meios normais de transportes;
3. Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

**14. GENERALIDADES**

14.1 Os impressos deverão ser cotados em total acordo com as especificações do edital.

14.2. Todas as quantidades estipuladas na tabela deste termo são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, respeitando o limite máximo legal.

A Câmara Municipal de Ipatinga reserva o direito de recusar os impressos que estejam em desacordo com as especificações do edital, exigindo a entrega dos produtos equivalentes ao descrito neste termo.

Ipatinga, 01 de fevereiro de 2018.

**Maria de Lourdes Vaz da Costa**

GERENTE DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

**Lúcio Aguiar Ferreira**

SUPERINTENDENTE GERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **LOTE 01** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM |  |  |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  |  |  |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO |  |  |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM  |  |  |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM |  |  |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  |  |  |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM |  |  |
| **LOTE 02** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | SV | **200 REVISTAS** - CONVITE - HONORÁRIOCAPA: 20X45CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO.MIOLO: 8 PGS, 20X20CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO. **ARTE INCLUSA**. ENVELOPE: 65X27CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 150G. FOTOLITO INCLUSO.GRAMPEADO, DOBRA. **500 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |  |  |
| 02 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS MAIO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |  |  |
| 03 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS NOVEMBRO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |  |  |

**OBS. DO LOTE 02: \* O Item 01 da tabela destina-se a convites para a Sessão Solene de cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo, prevista para ser realizada dia 13 de novembro de 2018.**

**\* Os Itens 02 e 03 da tabela destinam-se a convites para diplomação e posse dos Vereadores Mirins. Previsão 09 de maio e 07 de novembro.**

Validade da Proposta: 60 dias

Ipatinga, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:---------------------------------------------------------- CNPJ:-----------------Endereço:-----------------------------------------------------------------------------------------

Telefone/fax:-------------------------------------------------- E-mail:-------------------------Banco: ------------------------- Agência: ---------------------------- C/C: -------------------

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO IV**

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

 Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação PREGÃO 02/2018, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

\*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

 Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

 Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

 Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, PREGÃO 02/2018, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

\*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO 16/2017, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

\*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 28/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2018**

**TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 02/2018, Processo Licitação nº. 28/2018, de 05 de abril de 2018, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 02/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 28/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para a contratação de empresa especializada em criação e serviços gráficos referente à confecção de convites para atender eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Ipatinga e confecção de material a ser utilizado nesta Casa Legislativa para o exercício de 2018, conforme condições constantes neste Contrato.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM  |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM |
| **LOTE 02** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |
| 01 | 01 | SV | **200 REVISTAS** - CONVITE - HONORÁRIOCAPA: 20X45CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO.MIOLO: 8 PGS, 20X20CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO. **ARTE INCLUSA**. ENVELOPE: 65X27CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 150G. FOTOLITO INCLUSO.GRAMPEADO, DOBRA. **500 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |
| 02 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS MAIO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |
| 03 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS NOVEMBRO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA CONTRATADA**

 3.1.1. Efetuar a entrega dos impressos, expressamente de acordo com as especificações do Contrato;

3.1.2. Arcar com as despesas de todo o material e serviços utilizados na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

3.1.3. Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos;

3.1.4. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;

3.1.5. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

3.1.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.1.8. Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.1.9. O redesenho da logomarca e/ou brasão, se fizer necessário, ficará por conta da CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar prova da impressão à CONTRATANTE para aprovação, antes da tiragem do montante contratado.

3.1.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para a criação dos convites após solicitação da CONTRATANTE por meio de e-mails ou similares;

3.1.12. Após a aprovação da arte dos convites a CONTRATADA deverá efetuar a confecção dos mesmos conforme os prazos estipulados :

\*Lote 02, item 01: 10 (dez) dias corridos;

\*Lote 02, itens 02 e 03: 05 (cinco) dias corridos.

3.1.12. A Contratada deverá efetivar a entrega do material referente Lote 02 (itens 01, 02 e 03) no órgão de Integração com a Comunidade, mediante apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do material, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela pelo órgão de Integração com a Comunidade.

3.1.13 É de exclusiva responsabilidade da contratada a execução das criações dos serviços mencionados neste contrato.

3.1.14. Apresentar amostra do Lote 01(itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), ao órgão de Almoxarifado e Patrimônio, do material gráfico confeccionado para aprovação final da Contratante.

3.1.15. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do (s) material (is) que apresentar (em) defeito durante todo período da vigência do contrato.

3.1.16. Entregar os materiais acondicionados conforme especificado no item 7.1 deste Contrato.

3.1.17. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**3.2. DA CONTRATANTE**

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada; 3.2.2. Fiscalizar se o material está sendo confeccionado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

3.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

3.2.4. Encaminhar o texto, logomarca e brasão para que a CONTRATADA faça a criação e após aprovação da arte pela CONTRATANTE a confecção dos convites ( Lote 02, itens 01, 02 e 03).

3.2.5. Emitir nota de empenho a favor da Contratada;

3.2.6. Realizar o pagamento dos serviços previstos, nos termos deste Contrato.

3.2.7. Entregar no prazo de 02 dias à CONTRATADA a aprovação da arte dos convites (Lote 02, itens 01, 02 e 03).

3.2.8. Providenciar encaminhamento de uma via da **Autorização de Entrega** à Contratada, através de e-mail, fax, postagem ou entrega em mãos ( Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

 **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Gestão do Contrato referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 caberá ao Gerente de Almoxarifado e Patrimônio Sr. Marcos Mendes Siqueira, tendo como fiscal do Contrato: a servidora Cláudia Alves Ribeiro e suplente Miryan Santos Rezende Nunes

4.2. A Gestão do Contrato referente ao Lote 02, itens 01, 02 e 03 caberá à Gerente da Integração com a Comunidade Sra. Maria de Lourdes Vaz da Costa, tendo como fiscal do Contrato: servidor João Paulo Leal Meireles e suplente Miryan Santos Rezende Nunes

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. O recebimento provisório e definitivo será conforme os termos do art. 73, I da Lei 8.666/93.

5.2. Verificando-se defeitos no material, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, conforme prazo estipulado pelo fiscal do contratado, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

 **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. De vigência

6.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2018.

6.2. Da criação da arte

6.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para a criação dos convites após solicitação da CONTRATANTE através de e-mails ou similares

6.3. De entrega

6.3.1. Após a aprovação da arte dos convites a CONTRATADA deverá efetuar a confecção e entrega dos mesmos conforme os prazos estipulados : \* Lote 02, item 01: 10 (dez) dias corridos;

\* Lote 02, itens 02 e 03: 05 (cinco) dias corridos.

6.3.2. Os materiais referentes ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão ser entregues após 20 dias corridos do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo órgão de Compras e Suprimento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA EMBALAGEM**

7.1. Os materiais deverão estar acondicionados conforme indicação abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | ACONDICIONAMENTO |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM | Amarrados em conjunto de 50 |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM COM BRASÃO  | Amarrados em conjunto de 100 |
| 03 | 200 | UNID | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO | Amarrados em conjunto de 100 |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM | Amarrados em conjunto de 30 |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  | Amarrados em conjunto de 100 |

**CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1 O material deverá ser entregue, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/Nº– Centro, Ipatinga/MG, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h30min às 17h, aos cuidados da Gerência de Integração com a Comunidade.

8.2 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE de forma total e definitiva os direitos autorais das suas criações produzidas em decorrência deste contrato.

9.2. Caberá a contratada observar as legislações referentes aos Direitos Autorais, quando das suas criações, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO**

 10.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE 01** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 400 | UNID | CAPA EM PAPEL AP 40, 120 GRAMAS, MEDIDA DE FACE 240MM X 330 MM |  |  |
| 02 | 400 | CNT | ENVELOPE OFÍCIO - 114 X 229 MM, COM BRASÃO  |  |  |
| 03 | 200 | CNT | ENVELOPE CARTA – 114 X 162 MM, COM BRASÃO |  |  |
| 04 | 10.000 | UNID | ENVELOPE SACO MÉDIO, COM TIMBRE, EM PAPEL CRAFT - 250 X 353 MM  |  |  |
| 05 | 350 | BL | REQUISIÇÃO DE CÓPIAS, 100 X 1 EM AP 18, MEDINDO 6,5 X 20 CM |  |  |
| 06 | 15 | CNT | FICHA CLASSIFICADORA EM PAPEL 120 GRAMAS, COR VERDE-ÁGUA, 14,3X22,7 CM.  |  |  |
| 07 | 50 | BL | CONTROLE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 X 1 EM AP 18 MEDINDO 6,5 X 20 CM |  |  |
| **LOTE 02** |
| ITEM | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | SV | **200 REVISTAS** - CONVITE - HONORÁRIOCAPA: 20X45CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO.MIOLO: 8 PGS, 20X20CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 250G. FOTOLITO INCLUSO. **ARTE INCLUSA**. ENVELOPE: 65X27CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 150G. FOTOLITO INCLUSO.GRAMPEADO, DOBRA. **500 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |  |  |
| 02 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS MAIO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |  |  |
| 03 | 01 | SV | **50 REVISTAS** - CONVITE POSSE VEREADORES MIRINS NOVEMBRO. MIOLO: 8 PGS, 20X24,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 250G. FOTOLITO INCLUSO. GRAMPEADO, DOBRA, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 2. ARTE INCLUSA. **150 CONVITES INDIVIDUAIS**, COUCHÉ FOSCO, ARTE INCLUSA. |  |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias 10.101.00.01.031.0001.2.003.000.339039480000 – Serviços Gráficos e 10.101.00.01.031.0001.2.003.339030160000 – Materiais de Expediente do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após entrega do material no órgão de Integração com a Comunidade, após o recebimento definitivo do material, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pela pelo órgão de Integração com a Comunidade.

12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

13.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS**

15.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;

b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;

c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

15.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**

17.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima terceira e décima quarta não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

 17.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa: a) greve generalizada dos empregados da Contratada; b) interrupção dos meios normais de transportes; c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

19.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**Nardyello Rocha de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Testemunha Testemunha